

ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025– PMVR/SEJUV

PROCESSO nº VR-12.075-00000042/2025

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NO
3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO**

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

**Local: As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema online conforme link:
<https://forms.gle/CBa9dGpuk4EAGDMq6>**

Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato através do telefone:
(24) 35129897

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 06/03/25 a 27/03/25

Horário do Recebimento das inscrições: até 23h59 do dia 27/03/2025

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br.



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMVR/SEJUV

PROCESSO nºVR-12.075-0000042/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA – PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, na forma do disposto no processo administrativo n.ºVR-12.075-0000042/2025 **torna público** o presente edital, para **SELEÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA**, para participação no curso preparatório para prestarem prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, visando promover equidade e garantia de direito aos jovens residente em Volta Redonda, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c os Decretos Municipais nº 18.255/24, nº 18.256/24, nº 18.258/24 e nº 18.257/24, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta chamada pública é o credenciamento de alunos pessoa física, matriculados no 3º ano do ensino médio da rede pública, para participação no curso preparatório para prestarem prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, desde que atendidos os requisitos deste.
- 1.2 O objeto deste Edital poderá ter como proponentes: alunos pessoa física matriculados no 3º ano do ensino médio da rede pública e que sejam residentes em Volta Redonda/RJ.
- 1.3 Entende-se por alunos matriculados no 3º ano do ensino médio da Rede Pública aqueles que apresentarem declaração de matrícula assinada devidamente pelo responsável na Instituição de Ensino.
- 1.4 Serão selecionados até 60 (sessenta) alunos, sendo:
 - a) 48 (quarenta e oito) vagas para ampla concorrência.
 - b) 12 (doze) vagas para cotas CadÚnico.



- 1.5 O objeto desse Edital será executado de forma presencial. As aulas acontecerão no Colégio Professora Delce Horta Delgado, situado a Rua Luiz Alves Pereira nº 76, bairro Aterrado.
- 1.6 As aulas serão oferecidas de forma gratuita aos proponentes contemplados neste Edital.
- 1.7 O proponente só poderá realizar 1 (uma) única inscrição na presente chamada pública, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições anteriores.

2. ETAPAS DO EDITAL

2.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação da documentação e formulários.
- **Sessão Pública** – etapa que será feito o sorteio entre os proponentes inscritos. Nesta etapa, será criada uma ordem de colocação no banco de credenciados.
- **Habilitação** – etapa em que uma Comissão nomeada pela SEJUV, analisará os documentos de habilitação previstos neste Edital entregues nesta fase.
- **Convocação** – etapa em que serão convocados proponentes da etapa anterior, respeitando a ordem de colocação e o número de vagas disponíveis.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pessoas físicas residentes no Município de Volta Redonda.

3.2 Alunos pessoa física matriculados no 3º ano do Ensino Médio em Instituição de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ.

Parágrafo Único: Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual), durante a realização do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do proponente.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital; e



III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa Física que não resida no Município de Volta Redonda.

V - Funcionários da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR;

VI - Alunos pessoa física que não estejam matriculados no 3º ano do Ensino Médio em Instituição de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ.

Atenção! Caso seja identificado, a qualquer momento, mesmo após o credenciamento, o proponente que descumpra uma ou mais condições citadas no item 4, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 06/03/2025 até o dia 27/03/2025.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 Os interessados deverão realizar as inscrições por meio do sistema online conforme link: <https://forms.gle/CBa9dGpuk4EAGDMq6>

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Caso o proponente queira concorrer as vagas destinadas às cotas, deverá anexar o Comprovante de renda familiar (declaração do Cadastro Único); No causa de ausência de declaração do Cadastro Único, o proponente concorrerá na ampla concorrência;

6.3 Após o processo de credenciamento, aquele(s) que for(em) designado(s) para compor o número de vagas deste Edital, será formalizado mediante assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO III).

6.4 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.5 Em qualquer momento durante o processo deste Edital, a Secretaria Municipal da Juventude poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizado.



6.6 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, acarretará nulidade da inscrição e desqualificação do credenciado.

6.8 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

6.9 Finalizada a fase de habilitação, iniciará a fase da Sessão Pública, fase está que encerrada e de acordo com o número de vagas, o proponente será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, bem como a Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexos III e V deste Edital, de forma presencial.

6.10.1 Caso o proponente convocado não assine o Termo de Credenciamento, será convocado o suplente.

6.11 A Secretaria Municipal da Juventude não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante o envio dos recursos e das inscrições online.

Atenção! A Secretaria Municipal da Juventude disponibilizará na sua sede, localizada na Av. Paulo de Frontin, nº 415 – 1º andar, sala 102, Aterrado, no horário de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, bem como no Centro Oportunizar, localizado na Rua 16, nº 245, Vila Santa Cecília, no horário de 9h às 12h e das 13h às 16h30, servidor público para auxílio nas inscrições.

Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas 20% da vaga total do edital em cotas para:

I - pessoas inscritas no Cadastro Único – CadÚnico;

7.2 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.3 Remanejamento de cotas

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação definida por sorteio público.



8. FORMATO E DURAÇÃO DO CURSO

O curso será gratuito e presencial, com aulas ministradas no período noturno, no Colégio Professora Delce Horta Delgado, situado a Rua Luiz Alves Pereira nº 76, bairro Aterrado.

As aulas acontecerão às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, no horário de 18h30 às 21h45, com início previsto para o dia 15/04/25.

A duração do curso do projeto deste Edital tem previsão de 07 (sete) meses.

Serão disciplinas do curso Passaporte Universitário: Matemática; Física; Química; Biologia; Português; Redação; e Inglês.

Atenção! A participação no curso exige comprometimento com a frequência mínima de 75% ao mês. O aluno que não possuir frequência mínima de 75% de presença ao mês será automaticamente descredenciado, tendo sua vaga atribuída a outro aluno que será posteriormente convocado.

Atenção! Cabe ao aluno o acompanhamento do cronograma das aulas.

Atenção! Os alunos terão passagens de ônibus gratuitas para os dias do curso, somente para linhas Municipais. Este subsídio será pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU/PMVR.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A Sessão Pública será realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal da Juventude de Volta Redonda – SEJUV/PMVR, por comissão formada por servidores da Secretaria.

9.2 A data e horário da Sessão Pública serão previamente divulgadas no VR Destaque.

9.3 Serão selecionados para participarem do sorteio proponentes que foram habilitados na etapa anterior, após análise da documentação.

Atenção! Os sorteados e convocados para assinar o Termo de Credenciamento, deverão apresentar 02 (duas) fotos 3x4 na sede da Secretaria Municipal da Juventude, no endereço: Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 102, Aterrado, Volta Redonda, CEP: 27215140, no ato de assinatura do respectivo Termo.

Os sorteados também deverão apresentar os seguintes documentos no momento da assinatura do Termo de Credenciamento: Declaração de Matrícula atualizado – ano de 2025, Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc), Comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente ou pelo responsável legal em caso de menor, Certidão de Nascimento, no caso de proponente menor de 18 (dezoito) anos; Documento pessoal do responsável legal do proponente menor de 18 (dezoito) anos que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc), Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO – ANEXO IV, assinado pelo proponente maior de 18 (dezoito) anos, e pelo responsável legal no caso de proponente menor de 18 (dezoito)



anos, Termo de autorização do uso da imagem assinado pelo proponente maior de 18 (dezoito) anos, e pelo responsável legal no caso do proponente ser menor de 18 (dezoito) anos;

10. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR, que deve ser apresentado por meio online pelo através do e-mail passaporteuniversitariovr@gmail.com com a obrigatoriedade de constar no assunto “RECURSO HABILITAÇÃO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

11.1 Será nomeada uma comissão de servidores públicos, pela Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR para mais celeridade. Todas as atividades serão registradas em ata.

12. DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Somente após a publicação do resultado final de inscrição, o proponente se tornará um CREDENCIADO, a ser incluído no BANCO DE PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO da SEJUV/PMVR.

12.2 A inclusão no BANCO DE PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO não significará a convocação automática do CREDENCIADO, esta se dará de acordo com a classificação no sorteio e o número de vagas disponibilizadas para este Edital.

12.3 A convocação será conforme ordem sorteada na Fase de Sessão Pública deste Edital, até esgotar o máximo de 60 (sessenta) vagas, observando a categoria.

12.4 Não haverá repetição de convocação para um mesmo credenciado.

12.5 O proponente convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Matrícula Atualizado – ano de 2025;

b) Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



- c) **Comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente ou pelo responsável legal em caso de menor;**
- d) **Certidão de Nascimento, no caso de proponente menor de 18 (dezoito) anos;**
- e) **Documento pessoal do responsável legal do proponente menor de 18 (dezoito) anos que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);**
- f) **Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO – ANEXO IV, assinado pelo proponente maior de 18 (dezoito) anos, e pelo responsável legal no caso de proponente menor de 18 (dezoito) anos;**
- g) **Termo de autorização do uso da imagem –ANEXO V, assinado pelo proponente maior de 18 (dezoito) anos, e pelo responsável legal no caso do proponente ser menor de 18 (dezoito) anos;**

12.6 O Proponente que não apresentar os documentos de 02/04/2025 até o prazo limite de 04/04/2025 será excluído do banco de credenciamento e a vaga será atribuída a outro aluno que será posteriormente convocado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no portal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.voltaredonda.rj.gov.br.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail passaporteuniversitariovr@gmail.com e telefone (24)35129897.

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.8 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail passaporteuniversitariovr@gmail.com.

13.8.1. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.



13.8.2 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II– republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

13.8.3 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.

13.9 A SEJUV/PMVR poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I- pedido formalizado pelo credenciado ou do responsável legal em caso de menor;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

13.9.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 13.9, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais termos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.10 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

13.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12 O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR.

13.13 O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua publicação, podendo a critério da SEJUV/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência.

14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Município de Volta Redonda, 20 de Março de 2025.

Elaborado por:

Leonardo Ghirlinzoni de Souza Silva
Chefe de Gabinete

Autorizado por:

Munir Francisco Filho
Secretário Municipal da Juventude



ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO – PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

() Inscrição Pessoa Física maior de idade () Inscrição Pessoa Física menor de idade

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome completo do Proponente:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Telefone: () _____	E-mail:

2. SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

Através deste solicito minha inscrição no Programa Passaporte Universitário, edital nº 001/2025, e

a) () Auxilio Transporte ou b) () Não desejo receber Auxilio Transporte.

Por fim, declaro que:

a) () Quero concorrer a cota ou b) () Não quero concorrer a cota.

* O Proponente está ciente e em concordância com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e de seus anexos, bem como **DECLARA** responsável, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Volta Redonda, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Proponente ou do responsável legal, no caso de menor.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PREPARATÓRIO DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO PARA PRESTAREM PROVA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM, VISANDO PROMOVER EQUIDADE E GARANTIA DE DIREITO AOS JOVENS RESIDENTES EM VOLTA REDONDA.

1. DO OBJETO

O objeto é o credenciamento de alunos pessoa física matriculados no 3º ano do ensino médio da rede pública, para participação no curso preparatório para prestarem prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, desde que atendidos os requisitos deste.

Poderá ter como proponentes: alunos pessoa física matriculados no 3º ano do ensino médio da rede pública e que sejam residentes em Volta Redonda/RJ.

Entende-se por alunos matriculados no 3º ano do ensino médio da Rede Pública aqueles que apresentarem declaração de matrícula assinada devidamente pelo responsável na Instituição de Ensino.

O objeto será executado de forma presencial. As aulas acontecerão no Colégio Professora Delce Horta Delgado, situado a Rua Luiz Alves Pereira nº 76, bairro Aterrado.

As aulas serão oferecidas de forma gratuita aos proponentes contemplados pelo Edital decorrente deste Termo.

Serão selecionados até 60 (sessenta) alunos, sendo: a) 48 (quarenta e oito) vagas para ampla concorrência, e b) 12 (doze) vagas para cotas CadÚnico.



O proponente só poderá realizar 1 (uma) única inscrição na chamada pública, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições anteriores.

2. DO FORMATO E DURAÇÃO DO CURSO

O curso será gratuito e presencial, com aulas ministradas no período noturno, no Colégio Professora Delce Horta Delgado, situado a Rua Luiz Alves Pereira nº 76, bairro Aterrado. As aulas acontecerão às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, no horário de 18h30 às 21h45, com início previsto para o dia 15/04/25.

A duração do curso do projeto deste Edital tem previsão de 07 (sete) meses.

Serão disciplinas do curso Passaporte Universitário: Matemática; Física; Química; Biologia; Português; Redação; e Inglês.

Atenção! A participação no curso exige comprometimento com a frequência mínima de 75% ao mês. O aluno que não possuir frequência mínima de 75% de presença ao mês será automaticamente descredenciado, tendo sua vaga atribuída a outro aluno que será posteriormente convocado.

Atenção! Cabe ao aluno o acompanhamento do cronograma das aulas.

Atenção! Os alunos terão passagens de ônibus gratuitas para os dias do curso, somente para linhas Municipais. Este subsídio será pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU/PMVR.

3. JUSTIFICATIVA

Ao proporcionar acesso a um curso de qualidade, sem custos, a Secretaria Municipal da Juventude contribui para nivelar as oportunidades entre jovens de diferentes realidades socioeconômicas, permitindo que todos tenham condições de competir de forma justa no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.



O curso preparatório não apenas prepara os jovens para o exame, mas também estimula o desenvolvimento de habilidades cognitivas, críticas e socioemocionais, essenciais para sua formação integral e para o exercício da cidadania.

A iniciativa visa incluir aqueles que historicamente têm menos acesso a recursos educacionais, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a construção de uma sociedade mais justa.

Muitos jovens, após concluírem o ensino médio, deixam de dar sequência aos estudos por falta de orientação ou preparo.

O curso preparatório atua como um incentivo para que esses jovens vejam no ensino superior uma possibilidade real e alcançável.

Ademais, ao investir na educação dos jovens, a Secretaria Municipal da Juventude contribui para o desenvolvimento local, uma vez que a qualificação desses indivíduos tende a gerar impactos positivos na economia, na cultura e na qualidade de vida da comunidade como um todo.

A realização do curso preparatório gratuito para o ENEM representa um investimento estratégico no futuro dos jovens, na redução das desigualdades e no desenvolvimento sustentável do município, consolidando-se como uma política pública de impacto social e educacional significativa.

4. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

A fundamentação legal para o credenciamento que pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

5. DEFINIÇÃO DE VAGAS

AMPLA CONCORRÊNCIA 48 vagas	COTA - CADÚNICO 12 vagas
--------------------------------	-----------------------------



6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR.

6.2 O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, contado de sua publicação, podendo a critério da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste, que venham a ser solicitadas;
- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução das aulas;
- Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos/as servidores/as participantes;
- Proceder com as publicações pertinentes a este instrumento;
- Fornecer as aulas do projeto Passaporte Universitário de forma gratuita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

Ficam estabelecidas para o Contemplado, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- Assinar Termo de Credenciamento e entregar toda documentação exigida na fase de Habilitação;
- Assistir as aulas e possuir no mínimo 75% de presença ao mês;
- Acompanhar o cronograma de aulas;



- Assumir inteira responsabilidade do objeto do presente Termo, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

9.2.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.

10.2 A qualquer tempo durante o período determinado, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.



11. QUEM PODE SE INSCREVER

- Pessoas físicas residentes no Município de Volta Redonda.
- Alunos pessoa física matriculados no 3º ano do Ensino Médio em Instituição de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ.

Parágrafo Único: Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual), durante a realização do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do proponente.

12. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Pessoa Física que não resida no Município de Volta Redonda/RJ.
- V - Funcionários da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR;
- VI - Alunos pessoa física que não estejam matriculados no 3º ano do Ensino Médio em Instituição de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ.

Atenção! Caso seja identificado, a qualquer momento, mesmo após o credenciamento, o proponente que descumpra uma ou mais condições citadas neste item, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no portal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.



13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.voltaredonda.rj.gov.br.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail passaporteuniversitariovr@gmail.com e telefone (24) 35129897

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o emailpassaporteuniversitariovr@gmail.com.

13.8 A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

13.9 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II– republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

13.10 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.

13.11 A SEJUV/PMVR poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I- pedido formalizado pelo credenciado ou do responsável legal em caso de menor;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

13.12 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 13.11, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais termos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



- 13.13 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.
- 13.14 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.15 O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR.
- 13.16 O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua publicação, podendo a critério da SEJUV/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência.

14. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Município de Volta Redonda, 20 de Março de 2025.

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos
Assessora Especial

Autorizado por:

Munir Francisco Filho

Secretário Municipal da Juventude



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO E MINUTA DE CONCESSÃO DE BOLSA NO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

1. Termo de Credenciamento

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ**, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama nº 53, Volta Redonda – RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, MUNIR FRANCISCO FILHO**, e, de outro lado, o sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para participação nas aulas do Programa Passaporte Universitário – curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, inciso IV do art. 74, e demais artigos aplicáveis, e do Edital de Credenciamento nº VR-12.075-00000042/2025 e seus anexos.

Declaro, ainda, atender a todas as exigências elencadas no Edital e estar em concordância com as condições estabelecidas nos seus anexos;

Declaro estar ciente que a modalidade do curso é presencial com aulas ministradas no período noturno, no Colégio Professora Delce Horta Delgado, situado a Rua Luiz Alves Pereira nº 76, bairro Aterrado e que as aulas acontecerão às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, no horário de 18h30 às 21h45, e que no caso de não possuir frequência mínima de 75% de presença ao mês serei automaticamente descredenciado, tendo minha vaga atribuída a outro aluno que será posteriormente convocado.

Declaro estar ciente que este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

Declaro, ainda, que, aceita a convocação, deverão ser entregues, no ato de assinatura deste, 02 (duas) fotos 3x4 .

Volta Redonda, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Credenciado



2. CONCESSÃO DE BOLSA NO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO **Nº 001/2025**

1. PARTES

1. O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ**, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama nº 53, Volta Redonda – RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, MUNIR FRANCISCO FILHO**, e, de outro lado, o sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Instrumento particular de contrato firmado entre o Município de Volta Redonda/RJ e o contratado selecionado.

3. OBJETO

Este termo tem como objeto a participação nas aulas do Programa Passaporte Universitário – curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio, contemplado conforme processo administrativo nºVR-12.075-00000042/2025

4. DO AUXILIO TRANSPORTE

4.1. Este subsídio será pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU/PMVR somente para linhas de Volta Redonda nos dias de aula e mediante solicitação do proponente contemplado.

5. DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO TERMO

A execução do presente termo reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações e pelo estabelecido no Chamamento Público –SEJUV/PMVR nº001/2025.

6. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo de concessão é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

7. DO REGIME LEGAL

O presente termo reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Administrativo nº VR-12.075-00000042/2025, Credenciamento Público nº 001/2025, cujos termos são partes integrantes do presente termo de concessão de bolsa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Ficam estabelecidas para o Contemplado, as responsabilidades abaixo discriminadas:



- Assinar Termo de Credenciamento;
- Assistir as aulas e possuir no mínimo 75% de presença ao mês;
- Acompanhar o cronograma de aulas;
- Assumir inteira responsabilidade do objeto do presente Termo, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste, que venham a ser solicitadas;
- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução das aulas;
- Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos/as servidores/as participantes;
- Proceder com as publicações pertinentes a este instrumento;
- Fornecer as aulas do projeto Passaporte Universitário de forma gratuita;

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTEMPLADO que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.2.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11. DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de uma Comissão específica para este fim.



13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Concessão de Bolsa no Programa Passaporte Universitário será publicado no Diário Oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **Termo**, que é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretário

Contemplado



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 – SEJUV/PMVR

CRENCIAMENTO

EU _____,
inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado
(a) em _____

DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei 14.133/2021 e seus Decretos.

Volta Redonda, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante



ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de
identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente à Av./Rua _____, nº. _____, Município de
_____/____ (UF). AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e
qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na
divulgação da execução do **Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SEJUV/PMVR**e
também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da SEJUV/PMVR E
PREFEITURA DE VOLTA REDONDA - PMVR. A presente autorização é concedida a título
gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das
seguintes formas: home page; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros),
divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer
outro, e assino a presente autorização.

Volta Redonda, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

